



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Declara de Utilidade Pública o Instituto Espiritualista Luz de Maria e dá outras providências.

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública o Instituto Espiritualista Luz de Maria, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Magro, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º: Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) Que não tem fins lucrativos;
- b) Que tem personalidade jurídica;
- c) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º: A entidade deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 4º: Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;
- c) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;
- d) Não estar funcionando ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade;
- e) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria,

9



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 5º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 26 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Venho à presença dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que Declara Utilidade Pública do Instituto Espiritualista Luz de Maria, que desde 2022 vem atuando na promoção do desenvolvimento humano integral no âmbito do nosso Município.

Com base em princípios éticos e espirituais, o Instituto tem como missão contribuir para o bem-estar físico, emocional e espiritual da população, especialmente daquelas pessoas em situação de vulnerabilidade. Para isso, realiza diversas atividades nas áreas religiosa-espiritualista, social, educacional e de saúde, pautadas no amor ao próximo, na solidariedade e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ao longo de sua atuação, o Instituto Espiritualista Luz de Maria vem se consolidando como um importante agente de transformação social, investindo na formação de cidadãos mais conscientes.

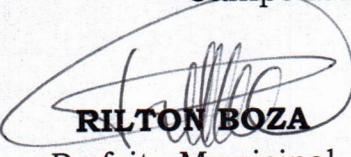
A concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa não apenas o reconhecimento oficial da relevância dos serviços prestados pela entidade, como também permitirá ao Instituto ampliar sua capacidade de atuação, firmar novas parcerias, possibilitará o acesso a recursos financeiros e benefícios fiscais que viabilizarão a continuidade e a expansão dos serviços prestados à comunidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Pelo exposto, requer a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei n° 16 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores.

Campo Magro, 26 de junho de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 16/2025

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº 16 de 2025 que Declara Utilidade Pública do Instituto Espiritualista Luz de Maria.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 26 de junho de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/06/2025

Filtros aplicados ao relatório: /

Número do processo: 0003851/2025

Número do processo: 0003851/2025

Solicitação: 23 - OFÍCIO

Número do documento:

Requerente: 1022185 - INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 99973-4406

E-mail: financeiro@institutoluzdemaria.org.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Protocolado por: idevanilde silva de jesus alves

Situação: Não analisado

Protocolado em: 17/06/2025 11:38

Súmula:

Observação:

Número único: G40.269.B6G-91

Número do protocolo: 185331

CPF/CNPJ do requerente: 45.734.333/0001-82

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (41) 99681-6090

Atualmente com: idevanilde silva de jesus alves

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:



idevanilde silva de jesus alves
(Protocolado por)

INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA
(Requerente)

Hora: 11:38:28



OFÍCIO n° 003/2025.

Assunto: REF: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública do Instituto Espiritualista Luz de Maria.

O Instituto Espiritualista Luz de Maria, inscrito no CNPJ nº 45.734.333/0001-82, endereçado na Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, nº 348, Bairro: Samambaia, CEP: 83535-000, Campo Magro/Pr, foi fundado em 14 de março de 2022 e desde então vem buscando a regularização junto aos órgãos competentes. O Instituto Espiritualista Luz de Maria é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão principal contribuir para o desenvolvimento humano integral, por meio da prática e promoção de atividades de cunho religioso-espiritualista, social, educacional e de saúde. Com base em valores espirituais e éticos, o Instituto busca proporcionar bem-estar físico, emocional e espiritual às pessoas, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade. O instituto busca ser agente facilitador da saúde, bem-estar e felicidade.

Atuando de forma contínua na área social e de saúde, o Instituto desenvolve ações voltadas à promoção da dignidade humana, oferecendo apoio e acolhimento por meio de programas comunitários, campanhas solidárias, visitas e atendimentos a famílias carentes. Além disso, investe na formação pessoal e no crescimento espiritual da população, promovendo regularmente cursos, oficinas, palestras e encontros que visam fortalecer o autoconhecimento, a autoestima e os vínculos familiares e comunitários.

Solicitamos ao Executivo Municipal a abertura junto ao Legislativo o processo de Projeto de lei do título de Declaração de Utilidade Pública Municipal que permitirá ampliar a capacidade de atuação do Instituto, possibilitando novas parcerias, captação de recursos e fortalecimento das ações já realizadas. Dessa forma, o reconhecimento da relevância social e espiritual do trabalho desenvolvido contribuirá diretamente para a continuidade e expansão de projetos que beneficiam a coletividade, sempre pautados no amor ao próximo, na solidariedade e no desenvolvimento humano.

Por ora, não estamos inscritos nos conselhos municipais, pois estamos em fase de preparação da documentação necessária. Ao longo do ano de 2025, os pedidos de inscrição junto aos referidos conselhos serão devidamente encaminhados. Os demais itens necessários encontram-se a este ofício.

Agradecemos sinceramente a atenção dedicada a esta solicitação e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos. Aguardamos, com expectativa, uma resposta favorável.

Atenciosamente,

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GINALDO DE SOUSA
Data: 13/06/2025 11:41:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Ginaldo de Sousa
Diretor Presidente



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000



DECLARAÇÃO

Eu, José Ginaldo de Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 829.798-3/Pr e inscrito no CPF nº 050.344.428-68, residente e domiciliado à Alameda Júlia da Costa, nº 2205, Apto: 602, Bigorrião – Curitiba/Pr, atual Diretor Presidente do INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA, CNPJ 45.734.333/0001-82, **DECLARO** para os devidos fins que os cargos de Diretoria do Instituto não são remunerados e que a referida instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GINALDO DE SOUSA
Data: 13/06/2025 11:37:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Ginaldo de Sousa
Diretor Presidente



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.734.333/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERMINIA MAESTRELLI TREVISAN	NÚMERO 348	COMPLEMENTO *****
CEP 83.535-000	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA	MUNICÍPIO CAMPO MAGRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GINALDO@LABHORO.COM.BR		TELEFONE (41) 9976-4406
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **11:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CARTA DE APRESENTAÇÃO



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000



MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS

O INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza socioeducacional, cultural e espiritualista, com sede provisória na Av. Vicente Machado, 160, sala 13, Curitiba. Na cidade de Campo Magro, Paraná, na Rua Ermínia M. Trevisan, 348 - Cep 83535-000, está em andamento a construção de sua sede própria.

Missão

O Instituto Espiritualista Luz de Maria tem como missão ser agente facilitador da saúde, bem-estar e felicidade.

Visão

Buscamos contribuir para o desenvolvimento do ser humano, considerando-o um ser integral e tornando-o agente de transformação. Para isso, serão oferecidos atendimentos na área da saúde física, mental e espiritual bem como na área social, educacional e cultural.

Nossa visão transcende o conceito de ajuda humanitária, visto que considera os problemas sociais muito mais complexos e profundos do que normalmente são tratados. Nossas ações estarão pautadas na inovação e poderão ser multiplicadas de forma a impactar positivamente um número cada vez maior de pessoas.

O Instituto Luz de Maria, assim, busca ser referência nacional e internacional no que se refere a trabalho e impacto social positivo.

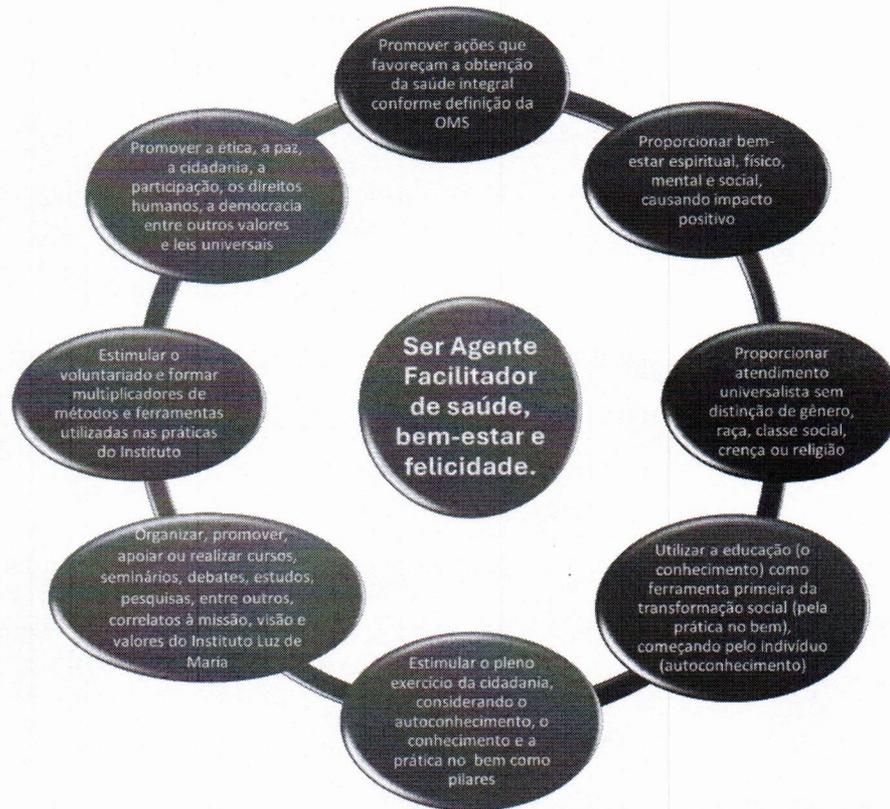
Valores

O amor ao próximo, a inovação, a sustentabilidade, a valorização da vida em suas mais diferentes formas serão bússolas. O autoconhecimento, o conhecimento e a prática no bem serão o alicerce de nosso trabalho.



Objetivos

Os seus principais objetivos podem ser assim esquematizados



PROJETO

O INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA vem sendo idealizado há alguns anos, começou a fazer atendimentos no seu endereço provisório em fevereiro de 2021 e foi legalmente constituído em fevereiro de 2022 mediante um projeto que pode ser assim descrito:



➤ **FASE 1 – AQUISIÇÃO TERRENO, REGULARIZAÇÃO E PROJETOS**

De junho/2021 a agosto/2024

1ª Etapa: aquisição terreno

2ª Etapa: ata de constituição, estatuto e CNPJ

3ª Etapa: projeto arquitetônico

4ª Etapa: aprovação prefeitura projeto

5ª Etapa: elaboração dos demais projetos: bombeiros, drenagem, fundação, estrutural, elétrico, hidráulico.

➤ **FASE 2 – CONSTRUÇÃO DO TEMPLO ESPIRITUALISTA JOSEPH OBI E CLÍNICA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DOUTOR VINCENT GUTTEMBERG**

De janeiro/2023 a dezembro/2025

O prazo estimado para a conclusão desta fase é de 30 a 48 meses. Assim, a inauguração do templo está prevista para agosto de 2025 e da clínica está prevista para dezembro de 2025.

➤ **Sobre o Templo e a Clínica**

O Templo Espiritualista Padre Joseph Obi será composto por um auditório e salas para tratamentos diversos.

Assim, no local serão realizadas palestras, cursos e eventos bem como tratamentos espirituais de saúde e desobsessão, passes magnéticos, apometria, materialização, dentre outros recursos que promovam o bem-estar e colaborem com a formação de pessoas mais conscientes de que o ser humano é acima de tudo um ser espiritual. Vale dizer, que o Luz de Maria não se filia a qualquer religião, no entanto, está fundamentada nas melhores práticas filosóficas espiritualistas.





Na Clínica de saúde e bem-estar Doutor Vincent Guttemberg, serão oferecidos tratamentos para a saúde física, emocional e mental. Terapeutas integrativos, médicos, dentistas, psicólogos, entre outros especialistas, todos voluntários, levarão para a comunidade esclarecimento e tratamentos para que se alcance melhor qualidade de vida e, conseqüentemente, felicidade.

Em consonância com as boas práticas terapêuticas de ordem espiritual, física, psicológica e mental, será implantada uma **Farmácia** de manipulação que buscará na natureza os recursos para auxiliar nos tratamentos oferecidos pelo Instituto Luz de Maria.

➤ **Sobre a obra**

Optamos pelo registro fotográfico para contar um pouco da história da construção de nossa sede.

Período: janeiro/23 a abril/24

TERRAPLANAGEM



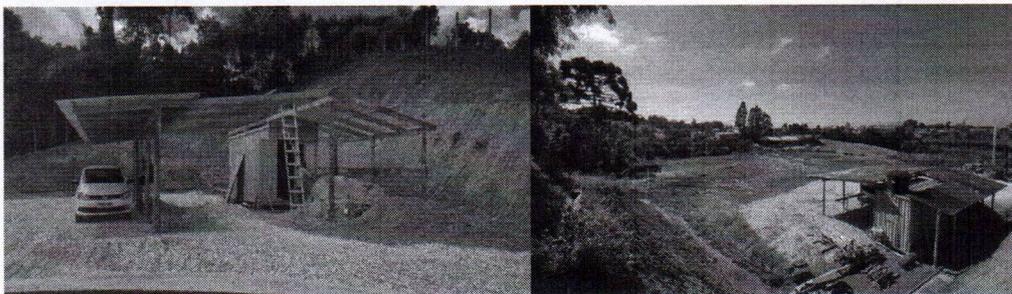
POÇO ARTESIANO



SISTEMA DE DRENAGEM



CANTEIRO DE OBRA

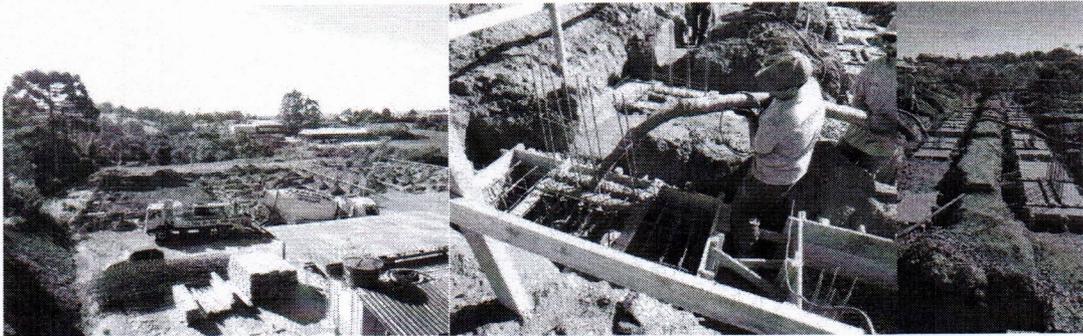


TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO DO PRÉDIO

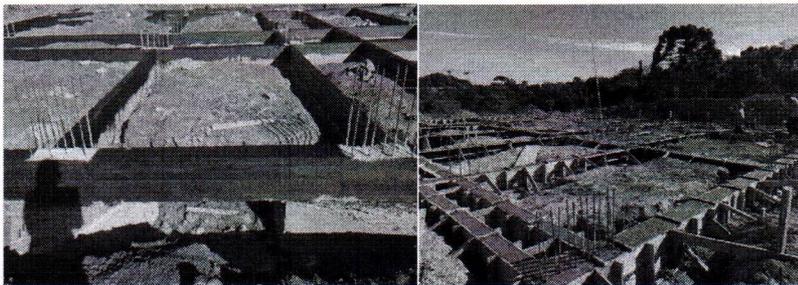


Período: abril a junho/24

FUNDAÇÃO



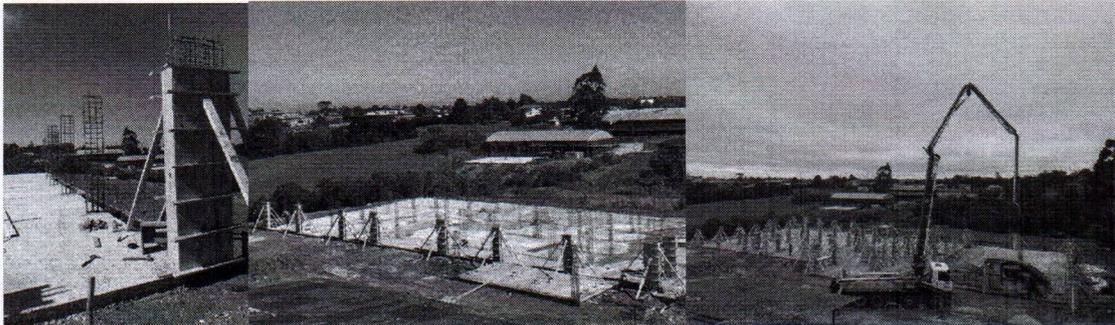
VIGAS BALDRAMES



PISO



PILARES

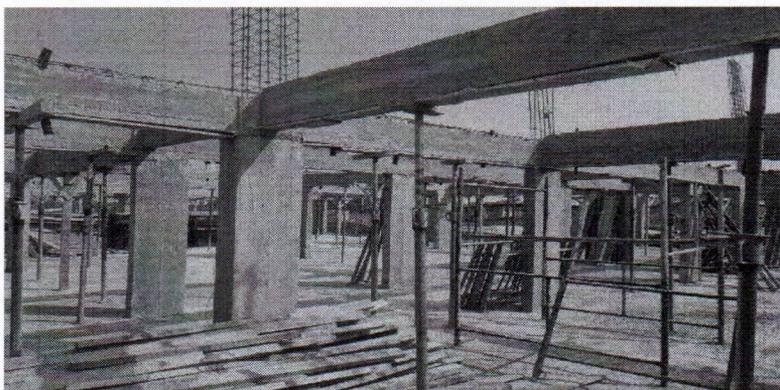


PRIMEIRO TIJOLO – 25/06/24



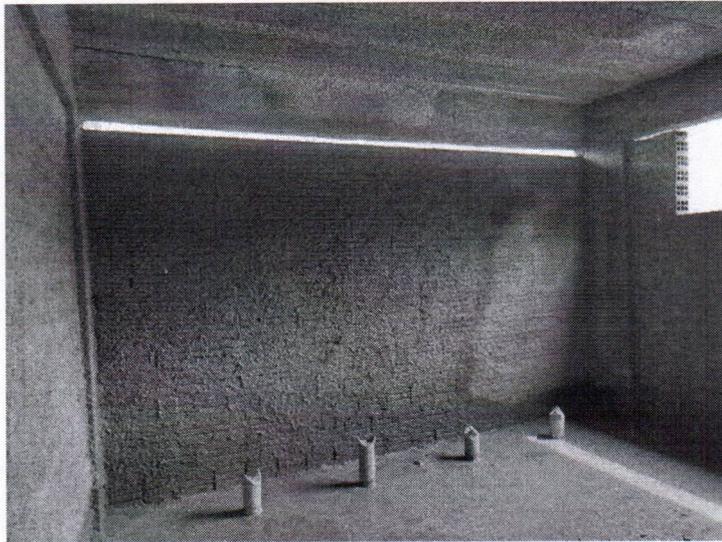
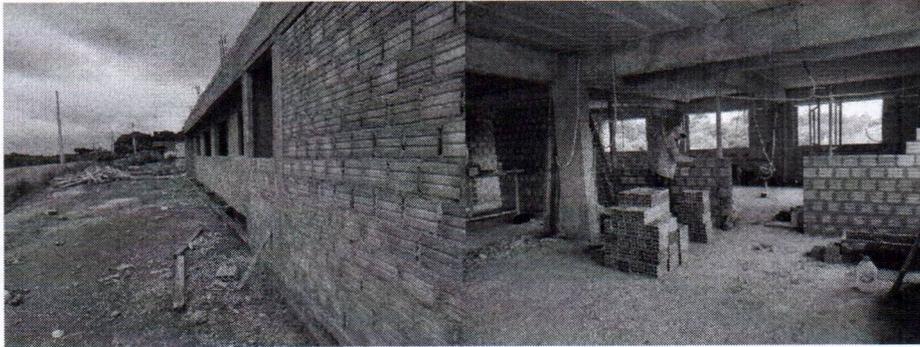
Período: setembro/24

VIGAS, PAREDES, LAJE

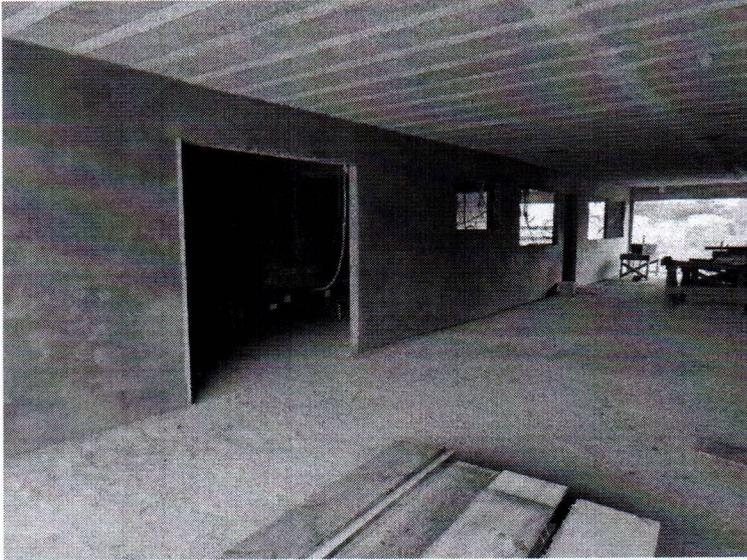


Período: novembro/2024

PAREDES E REBOCO

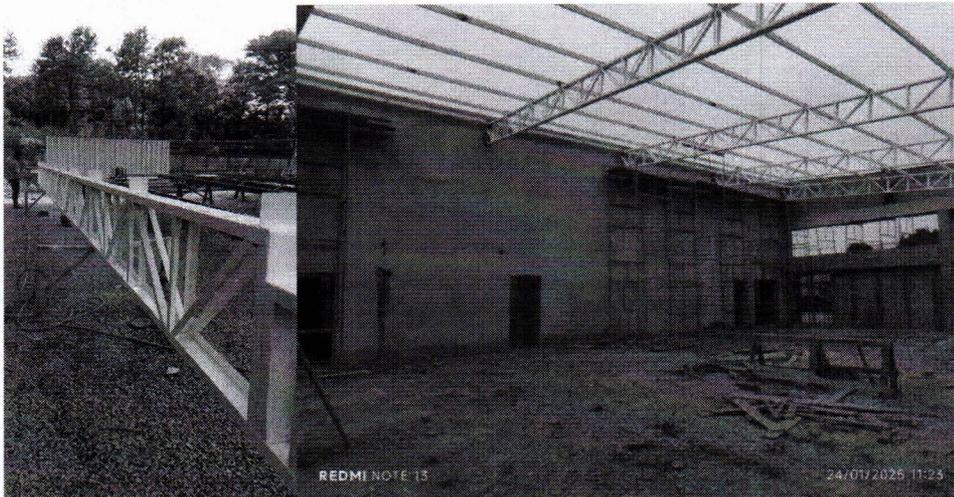


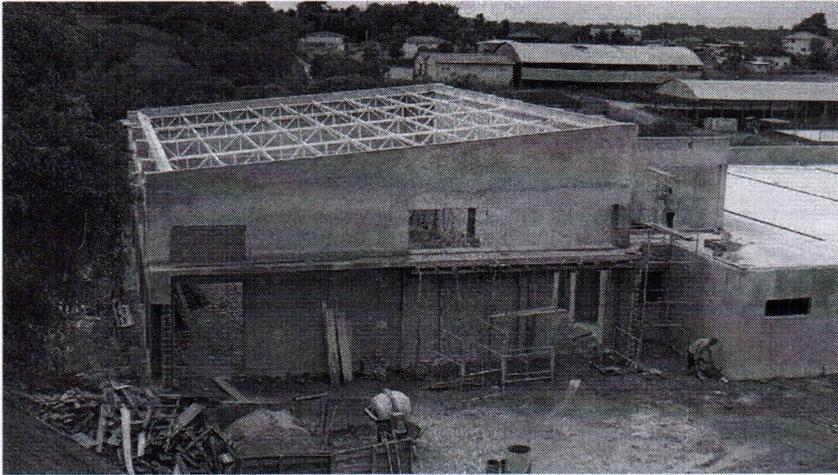
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
PROTOCOLO GERAL EM
7 JUN 2025
16



Período: dezembro/2024 e janeiro/2025

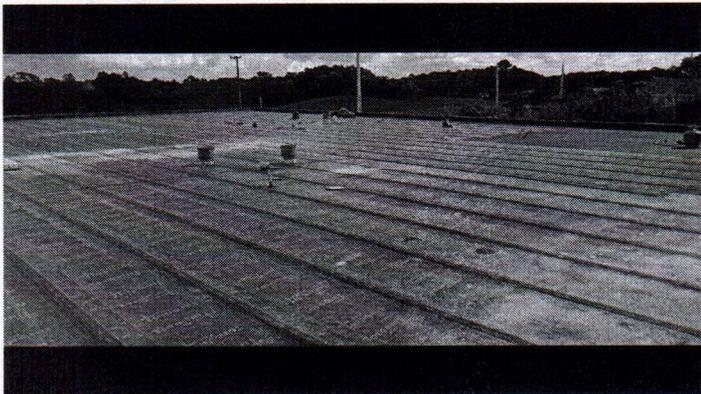
ESTRUTURA METÁLICA





Período: fevereiro/2025

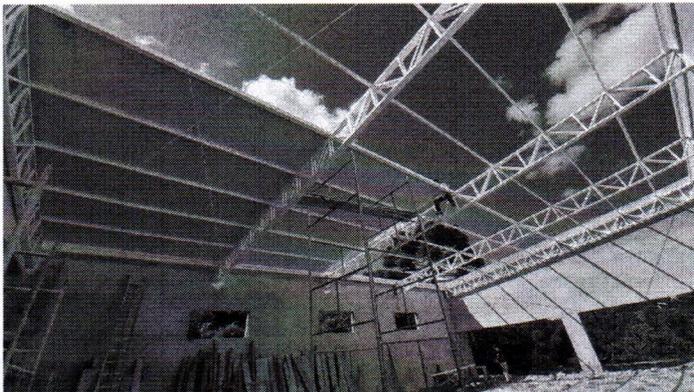
IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO DA LAJE

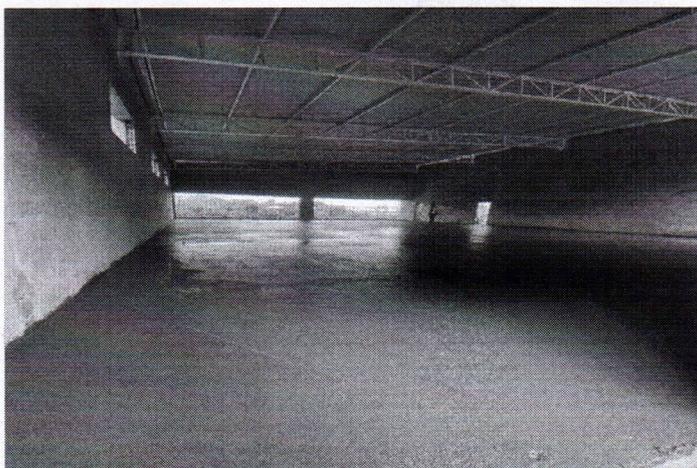




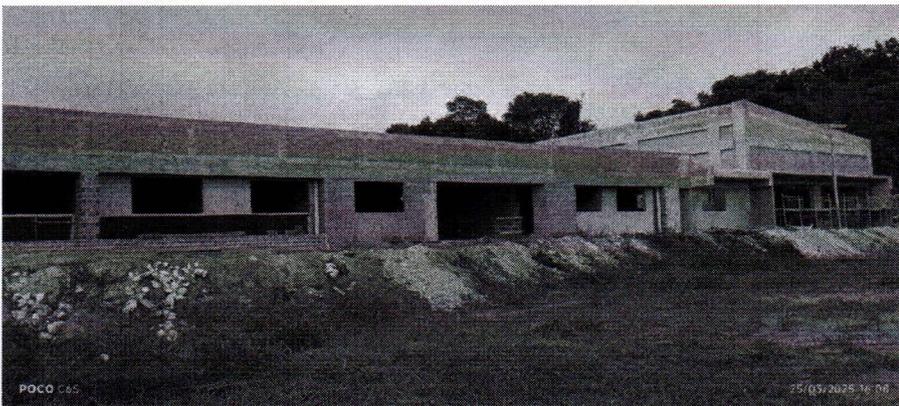
Período: março e abril/2025

TELHADO E PISO INTERNO





VISTA GERAL EXTERNA





➤ FASE 3 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL

Prazo estimado: janeiro/2027 a junho/2029

Com base em levantamento das necessidades da região de Campo Magro, o Centro Educacional irá atender a crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária ainda a ser definida. Será um espaço de acolhimento e convivência pautado nas melhores e mais modernas práticas pedagógicas.

TRABALHO NO BEM

➤ AÇÕES SOCIAIS – PARCERIAS

O Instituto Espiritualista Luz de Maria desde o início de suas atividades em 2021, vem realizando ações sociais diretas e também em colaboração com instituições parceiras cujos objetivos estão alinhados com nossos propósitos. Esses parceiros no trabalho do bem, atualmente, são: Projeto Amar (Almirante Tamandaré), Associação de Moradores de Águas Claras e Cooperativa Cores e Panos (Piraquara) e Lar Doce Aconchego no bairro do Cajuru (Curitiba).

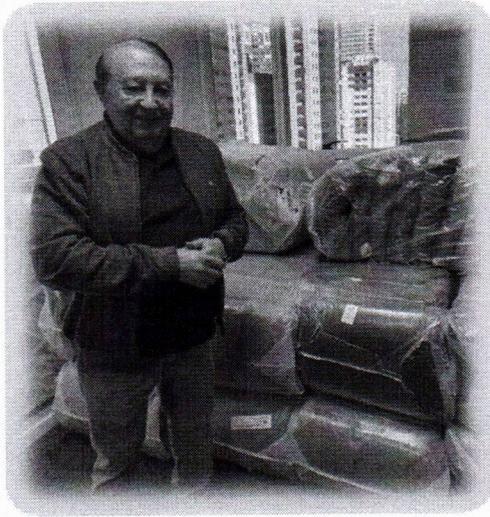
➤ ATENDIMENTO ESPIRITUAL

Desde 2021, sob a orientação e apoio de sua egrégora espiritual, os médiuns trabalhadores do Instituto Espiritualista Luz de Maria fazem atendimentos de saúde e desobsessão, toda quarta-feira a partir das 19h, com horário agendado, em seu espaço provisório à Av. Vicente Machado, 160.

Curitiba, maio de 2025

Ginaldo de Sousa
Diretor Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
PROTÓCOLO
GERAL EM
7 JUN. 2025
31

4. GALERIA DE FOTOS





Organização	CAPO e Mulheres no Agro
Projeto	Entrega de perucas, lenços e produtos de estética
Objetivo	Apoiar o bem-estar psicológico de mulheres em tratamento contra o câncer.
Período	2025
Público	Mulheres em tratamento oncológico – Curitiba
Impacto	Bem-estar emocional de dezenas de mulheres
Informações	https://capobm.org/

Curitiba, 20 de maio de 2025

Diretor Presidente
Ginaldo de Sousa





Organização	Projeto Amar
Projeto	Entrega de Cestas Básicas
Objetivo	Atender famílias com necessidades básicas de alimentação.
Período	2021 a 2023
Público	Comunidade do Bonfim, Almirante Tamandaré – PR
Impacto	200 cestas entregues

Organização	Projeto Amar
Projeto	Comemorações de Páscoa, Dia das Crianças e Natal
Objetivo	Levar alegria a crianças em situação de vulnerabilidade social.
Período	2021 a 2024
Público	Crianças de 1 a 16 anos – Comunidade do Bonfim – Almirante Tamandaré
Impacto	Aprox. 250 crianças atendidas por ação
Informações	https://www.facebook.com/share/p/1AVjNugtqY/

Organização	Associação de Moradores de Águas Claras
Projeto	Estruturação do espaço e cestas básicas
Objetivo	Melhorar espaço de atendimento em saúde, educação e esporte.
Período	2021 a 2025
Público	Famílias do bairro de Águas Claras, Piraquara – PR
Impacto	500 moradores atendidos de forma continuada
Informações	https://institutoluzdemaria.org.br/?p=864

Organização	Cooperativa Cores e Panos
Projeto	Ampliação da Oficina de Costura
Objetivo	Gerar renda e profissionalização para mães com filhos pequenos.
Período	2022 a 2025
Público	Mulheres do bairro de Águas Claras, Piraquara – PR
Impacto	11 mulheres beneficiadas
Informações	https://institutoluzdemaria.org.br/?p=864

Organização	Lar de Idosos Doce Aconchego
Projeto	Bem-estar de Idosos
Objetivo	Colaborar com saúde e bem-estar de idosos em vulnerabilidade.
Período	2021 a 2025
Público	Idosos do Bairro Cajuru, Curitiba – PR
Impacto	12 idosos atendidos
Informações	https://www.facebook.com/lardeidososdoceaconchego





Projeto	<i>Ação de Inverno</i>
Objetivo	Entrega de cobertores a moradores de rua, idosos e imigrantes em vulnerabilidade.
Período	Desde 2023
Público	Moradores de rua, casas de acolhimento
Impacto	Mais de 300 cobertores entregues

Projeto	<i>Festa de Natal em Campo Magro (Adote um Sorriso)</i>
Objetivo	Entregar cestas básicas, panetones, presentes para todos os atendidos e seus irmãos e realizar festa com presença do Papai Noel, salgados, doces, sorvetes e refrigerantes, além de atividades recreativas.
Data	12/12/2024
Público	Crianças e famílias dos projetos Pia Ambiental e Peti Rural
Impacto	197 presentes entregues (para crianças atendidas diretamente pelos projetos e seus irmãos) 100 cestas básicas e 100 panetones entregues (famílias atendidas e funcionários dos projetos)

3. COLABORAÇÃO EM AÇÕES SOCIAIS EM PARCERIA

Organização	<i>Colegiado presencial Curitiba – Guardiões da Humanidade</i>
Projeto	Tecendo Amor
Objetivo	Produzir peças em lã (cachecóis e gorros) para doação a pessoas em vulnerabilidade no inverno.
Período	Janeiro a setembro de 2022
Público	Moradores de rua e idosos em Curitiba e São Paulo
Impacto	400 peças entregues
Informações	https://ghcolegiadocuritiba.com.br/luz-de-maria-promove-rifa-para-arrecadacao-de-fundos-para-projeto-tecendo-amor/





1. ATENDIMENTO PERMANENTE

Projeto	Saúde e bem-estar espiritual e físico Práticas Complementares Integrativas (PICs), aceitas pelo SUS. Imposição de Mãos e Reiki. Magnetismo
Início	2021
Periodicidade	Semanal (às quartas-feiras, das 19h às 22h)
Local	Av. Vicente Machado, 160, sala 13, Curitiba – PR
Modalidade	Presencial e a distância, com agendamento
Objetivo	Harmonização energética e saúde espiritual
Atendimentos anuais	500
Total acumulado (2021 a maio de 2025)	2.200 atendimentos
Pessoas impactadas diretamente	Aproximadamente 320

2. AÇÕES SOCIAIS DIRETAS

Projeto	Apoio ao Núcleo Assistencial Orlando Celso (NAOC)
Objetivo	Garantir a manutenção e funcionamento do NAOC, com pagamento de remuneração a educadores e funcionários; realizar festas de dia das mães, dos pais, das crianças, Páscoa e Natal.
Período	Desde 2021
Público	Crianças de 3 a 7 anos e famílias da cidade de Tabira, Pernambuco.
Impacto	72 alunos e famílias; festas para até 300 pessoas com entrega de cestas básicas.

Projeto	Bazar Social Permanente
Objetivo	Arrecadação e doação/venda de roupas e móveis. Lucro revertido para ações do Instituto.
Período	Desde 2024
Público	Pessoas em vulnerabilidade na Região Metropolitana de Curitiba
Impacto	Doações contínuas de roupas e itens diversos
Informações	https://www.instagram.com/bazar.luzdemaria?igsh=MWp4azUw_b2tzdHc0YQ==



TRABALHANDO PELO BEM

O Instituto Espiritualista Luz de Maria desde o início de suas atividades em 2021 vem realizando ações sociais diretas e em colaboração com instituições parceiras, cujos objetivos estão alinhados com nossos propósitos.

Desde 2021, também, sob a orientação e apoio de sua egrégora espiritual, os médiuns trabalhadores do Instituto Espiritualista Luz de Maria fazem atendimentos de saúde e harmonização energética, toda quarta-feira a partir das 19h, com horário agendado, em seu espaço provisório à Av. Vicente Machado, 160, Curitiba.

Em 2024, deu-se início a aproximação com a comunidade de Campo Magro, e nossas primeiras ações sociais ocorreram em dezembro.

Muitas outras ações de menor impacto, ocorrem no dia a dia do trabalho do Instituto Luz de Maria. Pedidos que demandam uma ação mais pontual, em casos urgentes e inesperados. Podemos mencionar, por exemplo, a entrega de kits de higiene ou de roupas para bebês e futuras mães que estão passando por dificuldade ou a compra de algum tipo de medicamento.

Em 2025, com o avanço da obra de sua sede e sua inauguração, a diretoria passou a interagir de forma mais direta com os órgãos do poder público local.

Este é o panorama geral das ações realizadas pelo Instituto, que tem por objetivo propiciar saúde e bem-estar às pessoas, impactando positivamente a sociedade de Campo Magro e região. Abaixo, seguem quadros resumos das ações específicas realizadas pelo Instituto Luz de Maria desde 2021.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 – 2025





RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA
CNPJ 45.734.333/0001-82
Site <https://institutoluzdemaria.org.br/>
E-MAIL financeiro@institutoluzdemaria.org.br
INSTAGRAM /institutoluzdemaria

ENDEREÇO/OBRA RUA ERMINIA MAESTRELLI TREVISAN, 348 - Campo Magro,
Paraná, CEP 83.535-000

**DIRETORIA
EXECUTIVA**

DIRETOR-PRESIDENTE

José Ginaldo de Sousa
Celular: 41 98441-4406

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Gisele Scafuro
Celular: 41 98822-7848

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Danieli Ronkoski
Celular: 41 99681-6090



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000



PROTECOLO
GERAL EM
17 MAR 2015
39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO





PROTÓCOLO
GERAL EM
17 JUN. 2015
34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO



RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA
CNPJ 45.734.333/0001-82
Site <https://institutoluzdemaria.org.br/>
E-MAIL financeiro@institutoluzdemaria.org.br
INSTAGRAM /institutoluzdemaria

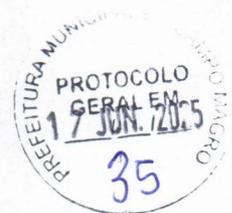
ENDEREÇO/OBRA RUA ERMINIA MAESTRELLI TREVISAN, 348 -
Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR-PRESIDENTE
José Ginaldo de Sousa
Celular: 41 98441-4406

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Gisele Scafuro
Celular: 41 98822-7848

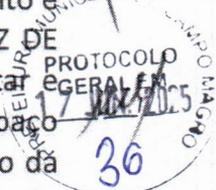
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Danieli Ronkoski
Celular: 41 99681-6090





ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Instituto Espiritualista Luz de Maria

Às 16h, do dia 29 de março de 2025, reuniram-se os associados fundadores, Danieli Ronkoski, Doriane Eufrésia Bonato Cavichiolo, Gisele Scafuro, João Carlos Cavichiolo, José Ginaldo de Sousa, Sandra Regina Pokrywiecki, Terezinha Ernlund Metynoski Calixto Ayres; e o associado colaborador, Michel Nascimento Girão, na Avenida Vicente Machado, 160, sala 13, na cidade de Curitiba, Paraná, com a finalidade de fazer a segunda alteração do Estatuto Social do Instituto Espiritualista Luz de Maria. Iniciada a Assembleia, o Sr. José Ginaldo de Sousa, diretor presidente tomou a palavra, nomeando a Sra. Gisele Scafuro para secretariá-lo. Em seguida, o Sr. Ginaldo explicou que a pauta única desta Assembleia Geral Extraordinária, qual seja, nova alteração do Estatuto Social do Instituto, se deve ao fato de, neste momento, ser de suma importância ajustar a missão do Instituto Luz de Maria, incluindo a visão e também os seus valores para melhor definir os seus objetivos, alinhando-os com o trabalho que será efetivamente realizado nas cidades de Campo Magro, estendendo-se, provavelmente para Curitiba e demais cidades da sua região metropolitana. Atualmente, com as relações que se estabeleceram junto às demais entidades particulares e públicas da região ficou evidenciado que o Luz de Maria atuará, a princípio, na área da saúde e bem-estar, utilizando-se de práticas inovadoras. Dito isto, as alterações sugeridas para atualizar o estatuto foram lidas pela Secretária da Assembleia, nos seguintes termos: **CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VISÃO, VALORES, OBJETIVOS E FINALIDADES. Art. 2º** - O LUZ DE MARIA tem como **Missão** ser agente facilitador da saúde, bem-estar e felicidade. Tem como **Visão** contribuir para o desenvolvimento do ser humano, considerando-o um ser integral e tornando-o agente de transformação. Para isso, serão oferecidos atendimentos na área da saúde física, mental e espiritual bem como na área social, educacional e cultural. E como **Valores** o amor ao próximo, a inovação, a sustentabilidade, a valorização da vida em suas mais diferentes formas serão bússolas. O autoconhecimento, o conhecimento e a prática no bem serão o alicerce do trabalho do LUZ DE MARIA. **§ 1º** - O LUZ DE MARIA tem como objetivos e fins: a) Ser agente facilitador de saúde, bem-estar e felicidade às pessoas. b) Atuar como organização filosófica e religiosa, com espaço dedicado à educação e à cultura. c) Promover ações que favoreçam a obtenção da saúde integral conforme definição da OMS. d) Oferecer às pessoas em estado de vulnerabilidade acesso a profissionais da saúde, tais como médicos, dentistas, psicólogos, farmacêuticos, terapeutas integrativos, fisioterapeutas, entre outros. e) Proporcionar bem-estar espiritual, físico, mental e social, causando impacto positivo.



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.695 no Livro A-123



[Handwritten mark]

f) Proporcionar atendimento universalista sem distinção de gênero, raça, classe social, crença ou religião. g) Utilizar a educação (o conhecimento) como ferramenta primeira da transformação social (pela prática no bem), começando pelo indivíduo (autoconhecimento). h) Estimular o pleno exercício da cidadania, considerando o autoconhecimento, o conhecimento e a prática no bem como pilares. i) Organizar, promover, apoiar ou realizar cursos, seminários, debates, estudos, pesquisas, entre outros, correlatos à missão, visão e valores do Instituto Luz de Maria. j) Estimular o voluntariado e formar multiplicadores de métodos e ferramentas utilizadas nas práticas do Instituto. k) Promover a ética, a paz, a cidadania, a participação, os direitos humanos, a democracia entre outros valores e leis universais. Ao final ainda, foi sugerida pela Sra. Danieli Ronkoski a alteração do **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS**, nos caputs do art. 9º e 10 e também alteração do parágrafo 1º do artigo 12 nos seguintes termos: **Art. 9º** - A admissão de associados colaboradores poderá ser requerida, unilateralmente, por membros da comunidade que se alinhem aos objetivos do LUZ DE MARIA, sendo atribuição da Diretoria Executiva fazer a nomeação; **Art. 10** - São direitos dos associados fundadores e colaboradores: (...); e **Art. 12 (...)** § 1º - A exclusão do associado é atribuição exclusiva da Diretoria Executiva. **Todas as alterações e seus novos termos foram aprovados por unanimidade.** Os demais capítulos e parágrafos continuam nos termos anteriores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

[Handwritten initials]

Curitiba, 29 de março de 2025.

[Handwritten signature: José Ginaldo de Sousa]
Presidente Assembleia Geral Extraordinária
José Ginaldo de Sousa

[Handwritten signature: Gisele Scafuro]
Secretária Assembleia Geral Extraordinária
Gisele Scafuro

[Handwritten initials]



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.695 no Livro A-123



Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

SeI0:SFTD10e3mnFhbkdKvFEIFNP4q

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 488.567

Registrado sob nº 17.695

Livro nº A-123

Almirante Tamandaré-PR, 20/05/2025.

Arthur Emílio Leopoldo Conter Junior - Oficial



PROTÓTIPO
GERAL EM
17 JUN 2025
39



Handwritten mark or signature in the top right corner.

**LISTA DE PRESENTES – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA 29/03/2025**

Danieli Ronkoski	<u><i>Danieli Ronkoski</i></u>
Doriane Eufresia Bonato Cavichiolo	<u><i>Doriane Eufresia Bonato Cavichiolo</i></u>
Gisele Scafuro	<u><i>Gisele Scafuro</i></u>
João Carlos Cavichiolo	<u><i>João Carlos Cavichiolo</i></u>
José Ginaldo de Sousa	<u><i>José Ginaldo de Sousa</i></u>
Michel do Nascimento Girão	<u><i>Michel do Nascimento Girão</i></u>
Sandra Regina Pokrywiecki	<u><i>Sandra Regina Pokrywiecki</i></u>
Terezinha Ernlund Metynoski Calixto Ayres	<u><i>Terezinha Ernlund Metynoski Calixto Ayres</i></u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
PROCOLO GERAL EM
17 JUN. 2025
39

www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.695 no Livro A-123



**2ª ALTERAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O INSTITUTO ESPIRITUALISTA LUZ DE MARIA, doravante denominado apenas LUZ DE MARIA, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de natureza religiosa e filosófica, com duração por tempo indeterminado.

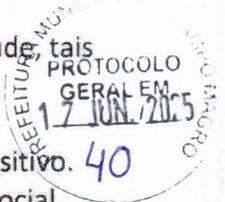
Parágrafo Único: o LUZ DE MARIA tem sede na Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348, Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000.

**CAPÍTULO II
DA MISSÃO, VISÃO, VALORES, OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 2º - O LUZ DE MARIA tem como **Missão** ser agente facilitador da saúde, bem-estar e felicidade. Tem como **Visão** contribuir para o desenvolvimento do ser humano, considerando-o um ser integral e tornando-o agente de transformação. Para isso, serão oferecidos atendimentos na área da saúde física, mental e espiritual bem como na área social, educacional e cultural. E como **Valores** o amor ao próximo, a inovação, a sustentabilidade, a valorização da vida em suas mais diferentes formas serão bússolas. O autoconhecimento, o conhecimento e a prática no bem serão o alicerce do trabalho do LUZ DE MARIA.

§ 1º - O LUZ DE MARIA tem como objetivos e fins:

- a) Ser agente facilitador de saúde, bem-estar e felicidade às pessoas.
- b) Atuar como organização filosófica e religiosa, com espaço dedicado à educação e à cultura.
- c) Promover ações que favoreçam a obtenção da saúde integral conforme definição da OMS.
- d) Oferecer às pessoas em estado de vulnerabilidade acesso a profissionais da saúde, tais como médicos, dentistas, psicólogos, farmacêuticos, terapeutas integrativos, fisioterapeutas, entre outros.
- e) Proporcionar bem-estar espiritual, físico, mental e social, causando impacto positivo.
- f) Proporcionar atendimento universalista sem distinção de gênero, raça, classe social, crença ou religião.
- g) Utilizar a educação (o conhecimento) como ferramenta primeira da transformação social (pela prática no bem), começando pelo indivíduo (autoconhecimento).
- h) Estimular o pleno exercício da cidadania, considerando o autoconhecimento, o conhecimento e a prática no bem como pilares.



JRS

www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.696 no Livro A-123



- i) Organizar, promover, apoiar ou realizar cursos, seminários, debates, estudos, pesquisas, entre outros, correlatos à missão, visão e valores do Instituto Luz de Maria.
- j) Estimular o voluntariado e formar multiplicadores de métodos e ferramentas utilizadas nas práticas do Instituto.
- k) Promover a ética, a paz, a cidadania, a participação, os direitos humanos, a democracia entre outros valores e leis universais.

§ 2º - Para executar a sua missão o LUZ DE MARIA irá:

- a) promover, defender e propor quaisquer espécies de ações que garantam à realização de sua missão e objetivos;
- b) promover e executar serviços de proteção básica, prestando atendimento social às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social;
- c) promover e executar serviços de assistência gratuita, prestando atendimento, nas áreas da saúde física, mental e espiritual a crianças, jovens, adultos e/ou idosos.
- d) associar-se a instituições nacionais e internacionais de caráter público e/ou privado que lhe permita o melhor cumprimento de seus objetivos;
- e) celebrar parcerias, termos, contratos, acordos, entre outros, promovendo iniciativas conjuntas com pessoas físicas ou jurídicas, organizações e instituições públicas e/ou privadas, visando à realização de seus objetivos;
- f) promover, aprofundar e difundir a construção de uma sociedade em que o saber, a convivência e os ideais de progresso social e vida plena, sejam direitos e deveres de todos;
- g) captar verbas públicas e privadas para a manutenção dos objetivos e projetos do LUZ DE MARIA;
- h) desenvolver atividades múltiplas de geração de renda não discriminadas anteriormente e que respeite os objetivos a que se propõe o Instituto.

§ 3º - Será permitida a execução de atividades anteriormente não elencadas desde que respeite a natureza, missão e objetivos do LUZ DE MARIA.

Art. 3º - O LUZ DE MARIA, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 4º - O LUZ DE MARIA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de todas as suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos e em território nacional.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o LUZ DE MARIA não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, gênero, credo político ou religioso, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 6º - O LUZ DE MARIA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens indevidas.

PROTÓCOLO GERAL EM 7 JUN. 2025 41

www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.696 no Livro A-123



Art. 7º - O LUZ DE MARIA poderá manter representações e filiais em todo o território nacional e no exterior, organizando-se em tantas unidades quantas se fizerem que serão regidas pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: não será permitido a esta Associação participar, associar ou promover qualquer envolvimento com questões político partidárias em qualquer âmbito de atuação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O LUZ DE MARIA é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – associados Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade e assinaram ata de fundação;
- II – associados Colaboradores: aqueles que, não pertencendo ao quadro diretivo do Instituto, se dedicam regularmente e voluntariamente aos interesses deste;
- III – associados Contribuintes: qualquer cidadão admitido mediante preenchimento de formulário próprio que realizem contribuições voluntárias regulares.

Parágrafo Único: só terão direito a voz e voto os associados fundadores e colaboradores.

Art. 9º - A admissão de associados colaboradores poderá ser requerida, unilateralmente, por membros da comunidade que se alinhem aos objetivos do LUZ DE MARIA, sendo atribuição da Diretoria Executiva fazer a nomeação.

Parágrafo Único: a qualidade de associado e os títulos a eles conferidos são pessoais e intransferíveis, não sendo admitida sua transmissão, seja a que título for.

Art. 10º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os termos deste estatuto;
- b) tomar parte das Assembleias Gerais;
- c) participar das atividades associativas não restritas à Diretoria e/ao Conselho Fiscal;
- d) propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho voluntariamente;
- e) apresentar propostas, programas e projetos de ação nas áreas de atuação do LUZ DE MARIA.

Art. 11º – São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias;
- b) acatar as discussões da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, naquilo que lhe for pertinente;
- c) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto, difundindo seus objetivos e ações;
- d) denunciar à Diretoria toda e qualquer ofensa ao presente Estatuto, que seja de seu conhecimento;



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

J95.



- e) colaborar com o LUZ DE MARIA na realização de seus objetivos;
- f) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos diretivos;
- g) comparecer às Assembleias Gerais quando forem convocados.

Art. 12º – O desligamento de qualquer associado ocorrerá quando:

- a) por motivo de falecimento, interdição, doença ou ausência, na forma da lei civil;
- b) voluntariamente, por solicitação escrita pelo próprio associado;
- c) por determinação Presidência e/ou Vice-presidência;
- d) por desprezar os membros dos Conselhos e Diretoria ou os funcionários do LUZ DE MARIA;
- e) por ausência sistemática aos trabalhos, sem justificativa;
- f) por conduta sócio-recreativa inadequada junto aos demais associados e assistidos;
- g) por atentarem contra os objetivos do LUZ DE MARIA;
- h) por infringirem os princípios éticos que pautam a conduta dos associados, dentro ou fora do LUZ DE MARIA;
- i) faltarem aos deveres e obrigações dos cargos que lhes foram confiados;
- j) que por seu mal comportamento, dentro ou fora do recinto do LUZ DE MARIA, venha a prejudicar interesses deste;
- k) que infringir as disposições do presente Estatuto;
- l) que faltar com o devido decoro nas atividades, eventos, sessões ou em qualquer outra reunião social ou desportiva do LUZ DE MARIA.

§ 1º - A exclusão do associado é atribuição exclusiva da Diretoria Executiva.

§ 2º - O processo de exclusão do associado deverá seguir as seguintes fases: repreensão prévia de forma verbal, advertência por escrito ou suspensão e, por fim, o desligamento.

§ 3º - As provas do procedimento de exclusão de associado deverão ser comprovadas por meio de ata que relata o ocorrido, além de documentos, testemunhos e outros meios se houver.

§ 4º - Se for reconhecidamente grave alguma ocorrência que não há previsão neste Estatuto, poderá haver exclusão, mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 5º - O associado que quiser se demitir do quadro de associados, deverá comunicar sua decisão por meio de carta escrita de próprio punho, assinada e endereçada à Diretoria.

Art. 13º – O Associado excluído poderá solicitar, por escrito, exercício de defesa à Presidência e/ou Vice-presidência, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a ciência da exclusão, devendo ser respeitados os termos previstos no parágrafo único do Art. 14º.

Art. 14º – Perderá a condição de associado aquele que:

- I – for excluído do quadro de associados do LUZ DE MARIA nos termos dos artigos anteriores, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- II – renunciar de ofício à condição de associado.

PRESENCIA
PROCOLO
GERALEM
2 JUN 2015
43

JRS



Parágrafo Único: o associado deverá ser cientificado da Assembleia com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento, bem como para exercer seu direito de defesa perante o órgão colegiado. A defesa será apresentada oralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo facultado ao associado o direito de se fazer representar por procurador, bem como de apresentar documentos e/ou requerer às diligências que entender relevantes à sua defesa. A Presidência e/ou Vice-presidência caberá deliberar sobre a conveniência e necessidade de tais diligências, decidindo logo após acerca ou não da exclusão.

Art. 15º – A perda da condição de associado, seja pela saída imotivada ou não, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão do quadro de associados do LUZ DE MARIA, exclui o direito do ex-associado ou seus herdeiros em pleitear ou reclamar ordenados, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, prestação de alimentos, sob qualquer forma, título ou pretexto, em função da condição de associado.

Parágrafo Único: também nada poderão exigir os associados que se retirarem do LUZ DE MARIA pelo tempo que permaneceram nessa condição, nem pelos trabalhos realizados no/ou para o LUZ DE MARIA, nem ainda direitos autorais pelas obras e materiais que porventura sejam desenvolvidos/editados por/ou em favor do LUZ DE MARIA.

Art. 16º – Os associados não respondem, nem subsidiariamente, por qualquer encargo do LUZ DE MARIA.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.



§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo gratuito o exercício de seus cargos.

§ 2º - O Instituto remunera seus funcionários, inclusive os que atuam na gestão técnica e também daqueles que prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, a Consolidação das Leis do Trabalho e as normativas pertinentes.

§ 3º - O LUZ DE MARIA, dentro de suas possibilidades e necessidades, por deliberação da Diretoria Executiva, poderá criar e manter filiais, regionais e outros órgãos permanentes e/ou temporários, tantos quanto forem necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas finalidades.

§ 4º - Uma vez criadas as filiais, regionais ou outros órgãos, estas deverão remeter, mensalmente, à Presidência e/ou Vice-presidência, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o relatório mensal financeiro e de suas atividades.

www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.696 no Livro A-123



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – destituir diretores, administradores e membros do Conselho Fiscal, excetuando o cargo de Diretor Presidente;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigos 37 e 40 deste estatuto;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Parágrafo Único - Para as deliberações as que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação, 30 minutos após.

Art. 20º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria Executiva;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



Art. 22º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§ 2º - Em caso de urgência e relevância a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo mediante a publicação de edital de convocação em qualquer meio de comunicação social, digital ou impresso, concernente aos associados do LUZ DE MARIA.



SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º – A Diretoria Executiva será constituída por:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º – O mandato do Diretor Presidente será de 05 (cinco) anos, renováveis, sem vedação para reeleições consecutivas.

§ 2º - O mandato para os demais cargos da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, que pode ser renovado para um segundo mandato, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 3º – A Diretoria Executiva poderá indicar diretores adjuntos para fins específicos, chefes de departamentos e núcleos de serviços.

§ 4º - Em caso de renúncia, falecimento ou necessidade de destituição de membro da diretoria executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, para realização de nova eleição, com aprovação simples da maioria dos presentes.

Art. 24º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – administrar o LUZ DE MARIA cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, o seu Regimento e Regulamento Internos e também resoluções das Assembleias gerais e Conselho Fiscal;
- III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o plano orçamentário e relatório financeiro anual;
- III – administrar os recursos materiais, financeiros e humanos para atingir os objetivos do LUZ DE MARIA;
- IV – estabelecer os parâmetros administrativos e financeiros;
- V – deliberar sobre a criação de departamentos, comissões, coordenações;
- VII – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus;
- VIII – contratar e demitir empregados e estagiários (conforme lei 11.788/2008);
- IX – autorizar a aquisição de bens móveis, doações, transferências de recursos para terceiros;
- VII – elaborar o regimento interno e plano de cargos e salários;
- VIII – convocar a Assembleia Geral.

Art. 25º – A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo 03 (três) vezes ao ano.

Art. 26º – Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



www.institutoluzdemaria.org.br
Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000



- V – coordenar a admissão e o desligamento dos beneficiários dos atendimentos e funcionários;
- VI – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e título que representem obrigações financeiras da Associação, de forma isolada.

Art. 27º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – assumir as atribuições da Presidência na sua ausência;
- II – elaborar, programar, avaliar, coordenar, supervisionar os programas, projetos, atividades voltadas ao atendimento aos assistidos, sujeitos aos objetivos do LUZ DE MARIA;
- III – coordenar a admissão e o desligamento dos beneficiários dos atendimentos e funcionários;
- IV – mobilizar recursos;
- V – responder pelas atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro em caso de ausência temporária;
- VI – zelar, cuidar e manter as instalações e patrimônio, assim como adquirir e/ou construir novas instalações aprovadas em Assembleia;
- VII – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, de forma isolada.

Art. 28º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV – pagar as contas autorizadas pelo Presidente,
- V – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, de forma isolada.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o de Diretor Vice-presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Não existindo suplente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para realização de nova eleição, com aprovação da maioria dos presentes.

www.institutoluzdemaria.org.br

Rua Ermínia Maestrelli Trevisan, 348,
Campo Magro, Paraná, Cep 83535-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.696 no Livro A-123



Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio do LUZ DE MARIA será constituído:

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;
- c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público.



§ 1º - Nenhum bem do LUZ DE MARIA será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

Art. 35º – Caracterizam-se como rendas do LUZ DE MARIA aquelas provenientes de:

- d) contribuições regulares de associados;
- e) doações e legados diversos ofertados por terceiros;
- f) subvenções e auxílios oriundos dos Poderes Públicos, bem como aquelas oriundas de contratos, termos, acordos, ajustes, parcerias, sejam esses com pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado;



- g) prestação de serviços e venda de produtos referentes a seus fins destinada ao custeio de sua própria atuação, tais como almoços, festas, bazar, reuniões beneficentes, eventos, festivais, espetáculos, palestras e atividades congêneres;
- h) exploração do seu conjunto de bens materiais e imateriais, inclusive aquela decorrente da locação de patrimônio físico, também da preservação e garantia de seus ativos;
- i) fundo patrimonial ou rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- j) por qualquer fonte de receitas relacionada com a consecução dos objetivos sociais e/ou que revertam em proveito dos seus objetivos.

Art. 36º – As despesas do LUZ DE MARIA constituir-se-ão de:

- a) construção, ampliação, reforma e adequação de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas de forma programada e organizada;
- b) pagamento de empregados, prestadores de serviço e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos de contratações que vierem a existir;
- c) despesa com manutenção do LUZ DE MARIA e de serviços administrados por ele;
- d) implantação e manutenção de programas e projetos oriundos dos objetivos estabelecidos neste Estatuto;
- e) demais despesas que porventura surgirem e que forem necessárias ao cumprimento dos seus objetivos sociais estabelecidos.

Art. 37º – No caso de dissolução do Instituto, os bens móveis remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica. Igualmente serão doados os bens imóveis adquiridos diretamente pelo Instituto. Quanto aos bens imóveis recebidos em doação, estes deverão retornar ao doador originário ou aos seus herdeiros legalmente constituídos, conforme cláusula de reversão constante no contrato de doação.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 38º – A prestação de contas observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais da contabilidade e da Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-as a exame de qualquer cidadão.
- III – a prestação de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

Art. 39º – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados do Instituto instruídos dos seguintes documentos:

- I – relatório anual de execução de atividades;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III – extrato de execução física e financeira;



- IV – demonstração de resultado do exercício;
- V – balanço patrimonial;
- VI – demonstração de origem e aplicação de recursos;
- VII – demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX – parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

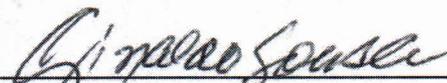
Art. 42º – O ano social do LUZ DE MARIA coincidirá com o ano civil.

Art. 43º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

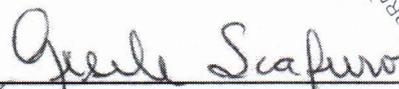
Art. 44º – Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré/PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

O presente Estatuto, reformulado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária convocada por edital com 30 dias de antecedência, conforme ata assinada por mais de 2/3 dos convocados.

Campo Magro, 29 de março de 2025.



José Ginaldo de Sousa
Diretor Presidente



Gisele Scafuro
Advogada - OAB/SP 370.004



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

Selo: SFTD10eCmnFhbkdQveEIFNP4q

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 488.568

Registrado sob nº 17.696

Livro nº A-123

Almirante Tamandaré-PR, 20/05/2025.

Arthur Emílio Leopoldo Conter Junior Oficial

